Nº 230
Padre Marcos-PI

CONTRATO N° 006/2019

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO n° 024/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPADRE MARCOS** E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, N° 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** estabelecida na Rua Francisco Dantas n° 800, Bairro Boa Sorte, Picos – PI, inscrita no CNPJ sob n° 03.315.618/0001-39, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. VALDENOR NOGUEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.249.171556350 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 218.516.893-20, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **024/2018** de **10/01/2019**, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações da Lei n° 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS** sob n.° **024/2018**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 231

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor Global de R$ **529.470,80 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).**
3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: **FPM, FMS, PAB, RECEITA PRÓPRIA ICMS, ISS-QN E OUTROS.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 do Edital Tomada de Preço 024/2018.

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 232

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3. A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 233

da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇOS será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos (PI), 10 de janeiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Distribuidora Nogueira de Medicamentos LTDA-ME,
Inscrito no CNPJ de n° 03.315.618/0001-39
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 234

TESTEMUNHAS:

1. Janeth Mateldes da Silva
NOME:

RG: 2.376.409 PI

2. Edimar Benedito da Silva
NOME:

RG: 490.188/PI

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 235

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 10 de janeiro de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.259.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 003-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 236

EXTRATO CONTRATUAL N° 006/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n° 024/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 03.315.618/0001-39, com sede na Rua Francisco Dantas n° 800, Bairro Boa Sorte, Picos – PI, representado neste ato por VALDENOR NOGUEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.249.171556350 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 218.516.893-20.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2018

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **529.470,80 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FP.M, FMS, PAB, RECEITA PRÓPRIA, ICMS, ISS-QN E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 9431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 024/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 03.315.618/0001-39, com sede na Rua Francisco Dantas nº 800, Bairro Boa Sorte, Picos – PI, representado neste ato por VALDENOR NOGUEIRA LIMA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.249.171556350 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 218.516.893-20.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2018

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **529.470,80 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, FMS, PAB, RECEITA PRÓPRIA, ICMS, ISS-QN E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 9431-1114

DECRETO Nº 005/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional, bem como atualiza o Piso Salarial e reajusta os vencimentos dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de Padre Marcos, Estado do Piauí em 2019, e mantém o valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessorias e Chefias de Departamentos e Divisões, mantendo também os valores das gratificações dos cargos em comissão e funções de confiança e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL PADRE MARCOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55 inciso VI e IX, combinado com o art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando necessidade de atualizar os vencimentos dos servidores municipais e do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, para o ano de 2019;
Considerando a Portaria Interministerial nº 6, de 26/12/18, definindo novo valor per capita para o FUNDEB e reajuste do piso do magistério em 4,17%, cujo valor para o profissional 40 horas, deverá ser de R$ 2.557,73 que tem validade a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.738;
Considerando que o Piso dos ASCS e dos ACE, já foi fixado pelo Governo Federal, e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal;
Considerando que o Presidente da República editou o DECRETO Nº 9.661, DE 1º DE JANEIRO DE 2019, no qual estabeleceu que o salário mínimo para 2019 será no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais),

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial do Magistério Público Municipal da Educação básica que corresponde ao piso salarial profissional nacional, no valor de R$ 2.557,73 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos), para profissionais de educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se em 50% (cinqüenta por cento) no valor de R$ 1.278,86, para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir do mês de janeiro deste corrente ano, aplicando-se ainda o percentual de 5% sobre o piso, para pagamento a título de qüinqüênio, para todo os professores que contam como cinco(5) anos de exercício na função.

Art. 2º - Fica atribuído o percentual de 4,61%, para todos os servidores municipais que tenham como rendimento básico o salário mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, percebendo o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir do mês de janeiro deste corrente ano.
Art. 3º - Fica atribuído o percentual de 4,61%,(o mesmo percentual de reajuste do salário mínimo) para todas as categorias dos servidores municipais que tenham como rendimento valores a maior que o salário mínimo nacional a partir do mês de janeiro deste corrente ano.
Art. 4º - Fica mantido o valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessorias e Chefias de Departamentos e Divisões, bem como determina o congelamento dos valores das gratificações dos cargos em comissão e funções de confiança.
Art. 5º - As despesas decorrentes com o reajuste salarial contido no artigo primeiro, objeto desta Lei, com relação ao Magistério Público Municipal, correrão pelos repasses dos 60% do FUNDEB, e os demais reajustes pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.
Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças autorizada a promover as alterações necessárias com a implantação nas folhas de pagamento e realizar os créditos nas contas de cada servidor.
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, retroagirão a partir do mês de janeiro do corrente ano, sendo que com a abertura do Poder Legislativo Municipal, será encaminhado Projeto de Lei, visando a convalidação deste Decreto.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Padre Marcos, 22 de janeiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 9431-1114

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2019

RESULTADO DEFINITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, Estado do Piauí, através da Comissão de Seleção, constituída conforme Portaria nº 062/2018, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 523/2013 e Lei Municipal nº 619/2018, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO.**

TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA
1º	19	RENATO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	044.855.943-01	7,5

MÉDICO PLANTONISTA

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA
1º	040	WILLISSANDRA BEZERRA DE MOURA	036.862.193-60	9,9
2º	196	ABIMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA	029.022.723-24	9,7

MÉDICO PSF

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA
1º	175	KIELCYELLEN TAMARA DE CARVALHO	043.274.643-92	9,3

PSICÓLOGO

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA
1º	126	VANESSA DE MACEDO MARQUES	038.985.423-94	9,6

FONODIÓLOGO

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA
1º	152	MAURICELES MACEDO LOBO DE DEUS	330.538.633-91	9,3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrisio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 238

OFÍCIO Nº 004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora
Thuanny Mikaella Conceição Silva
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Emissão de Empenho e Ordem de Serviço

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação deste Município vem informar, que conforme despacho exarado pelo Presidente desta CPL, fica Vossa Excelência autorizada à realizar a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço para o presente procedimento.

Padre Marcos – PI, 10 de janeiro de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 003-2019

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 239

ORDEM DE SERVIÇO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇO 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de n° 03.315.618/0001-39, com sede Rua Francisco Dantas n° 800, Bairro Boa Sorte, Picos – PI, representado neste ato por Valdenor Nogueira Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.249.171 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de n° 218.516.893-20, que apresentou proposta com o valor global de R$ 95.796,50 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 529.470,80 (quinhentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais de acordo com a necessidade do município após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 10 de janeiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 10 / 01 / **2019**

DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Licitações Web

Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 2210

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
TC-N-014959/18	067/2018	024/2018

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
06/12/2018	27/12/2018 10:00	Outros

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL.

modalidade	tipo da licitacação	regime
Tomada de preço	Menor preço	

fonte de recurso	valor total previsto
FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.	R$545.000,00

observação

data homologação	data finalização
10/01/2019	12/02/2019

cotista	Vencedor	Documento	Qtd Itens	Valor
Não	DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	03315618000139	1	R$529.470,8